

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 17/06/2025

Colo da Anu's Souza Almeida

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 148/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.00001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 387-38/38-03

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 7695/2025-74

ATIVIDADE: Construção Habitacional de Interesse Social

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Bairro Betânia, Zona Sul de Manaus, entre a Rua São Pedro, a Travessa Adalberto Vale e o segmento viário que compreende a extensão da Rua Paranaíba, na margem esquerda do Igarapé do Quarenta, entre as Avenidas Silves e Maués.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a Execução dos Serviços de Engenharia para implantação das obras de um Complexo Habitacional de interesse social denominado "Obra 02 Complementar - Quadra Habitacional São Pedro" em uma área útil total de 1,1788 ha, com apoio de um canteiro de obras, para atender o Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior "PROSAMIN+".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

17 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 148/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 7695/2025-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM;
9. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra até a apresentação do PGRSCC;
10. Executar sistema de contenção a fim de evitar carreamento de material proveniente da movimentação de terra do empreendimento para via pública e para os recursos hídricos;
11. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
12. Apresentar a este IPAAM, anualmente, o Relatório Técnico de Execução das ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado dos Certificados de destinação dos resíduos gerados pela atividade, sob Manifesto de Transporte de resíduos perigoso – MTR, emitida via Sistema SINIR, devendo o interessado manter registros atualizados no local da obra.
13. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
14. Manter atualizado Alvará de construção emitido pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;
15. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, os seguintes documentos a este IPAAM:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) As áreas de bota-fora e jazidas devidamente licenciadas pelo IPAAM;
 - c) Sistema de contenção, afim de evitar o carreamento de material das obras a serem realizadas nas proximidades do corpo hídrico e ruas adjacentes, acompanhados Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Projeto de Drenagem aprovado pela SEMINF;
 - e) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água, aprovado pela Companhia responsável.
16. Assinar no prazo de 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/06/2025

Gustavo Picanço Feitoza

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 148/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jônathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.602.4[REDACTED]1-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 387[REDACTED]38/38[REDACTED]03

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 7695/2025-74

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P - 1	59° 59' 49,863" O	3° 7' 53,302" S	P - 26	59° 59' 52,878" O	3° 7' 57,151" S
P - 2	59° 59' 49,948" O	3° 7' 54,262" S	P - 27	59° 59' 53,048" O	3° 7' 56,992" S
P - 3	59° 59' 50,103" O	3° 7' 54,326" S	P - 28	59° 59' 53,279" O	3° 7' 56,776" S
P - 4	59° 59' 50,298" O	3° 7' 54,406" S	P - 29	59° 59' 53,449" O	3° 7' 56,946" S
P - 5	59° 59' 50,769" O	3° 7' 54,713" S	P - 30	59° 59' 53,714" O	3° 7' 57,237" S
P - 6	59° 59' 50,607" O	3° 7' 54,900" S	P - 31	59° 59' 53,852" O	3° 7' 57,091" S
P - 7	59° 59' 50,755" O	3° 7' 55,030" S	P - 32	59° 59' 53,681" O	3° 7' 56,900" S
P - 8	59° 59' 50,917" O	3° 7' 55,175" S	P - 33	59° 59' 53,512" O	3° 7' 56,730" S
P - 9	59° 59' 51,047" O	3° 7' 55,347" S	P - 34	59° 59' 53,753" O	3° 7' 56,502" S
P - 10	59° 59' 51,106" O	3° 7' 55,434" S	P - 35	59° 59' 53,781" O	3° 7' 56,529" S
P - 11	59° 59' 50,949" O	3° 7' 55,570" S	P - 36	59° 59' 53,802" O	3° 7' 56,507" S
P - 12	59° 59' 51,050" O	3° 7' 55,818" S	P - 37	59° 59' 53,891" O	3° 7' 56,425" S
P - 13	59° 59' 51,187" O	3° 7' 55,723" S	P - 38	59° 59' 53,718" O	3° 7' 56,248" S
P - 14	59° 59' 51,331" O	3° 7' 55,920" S	P - 39	59° 59' 53,789" O	3° 7' 56,171" S
P - 15	59° 59' 51,066" O	3° 7' 56,115" S	P - 40	59° 59' 53,799" O	3° 7' 56,162" S
P - 16	59° 59' 50,825" O	3° 7' 56,271" S	P - 41	59° 59' 53,933" O	3° 7' 56,032" S
P - 17	59° 59' 50,835" O	3° 7' 56,287" S	P - 42	59° 59' 53,952" O	3° 7' 56,010" S
P - 18	59° 59' 50,618" O	3° 7' 56,417" S	P - 43	59° 59' 54,073" O	3° 7' 55,890" S
P - 19	59° 59' 50,905" O	3° 7' 56,825" S	P - 44	59° 59' 54,200" O	3° 7' 56,020" S
P - 20	59° 59' 51,624" O	3° 7' 57,624" S	P - 45	59° 59' 54,286" O	3° 7' 55,933" S
P - 21	59° 59' 52,192" O	3° 7' 57,288" S	P - 46	59° 59' 54,699" O	3° 7' 56,347" S
P - 22	59° 59' 52,493" O	3° 7' 57,105" S	P - 47	59° 59' 55,541" O	3° 7' 55,414" S
P - 23	59° 59' 52,674" O	3° 7' 57,305" S	P - 48	59° 59' 54,409" O	3° 7' 54,877" S
P - 24	59° 59' 52,677" O	3° 7' 57,308" S	P - 49	59° 59' 50,070" O	3° 7' 52,909" S
P - 25	59° 59' 52,872" O	3° 7' 57,144" S	P - 50	59° 59' 49,863" O	3° 7' 53,302" S

Manaus-AM,

17 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves

[Signature]
Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

[Signature]
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM